

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N°155/GAB/2024

Itapua do Oeste, 19 de junho de 2024.

Ao: Poder Legislativo Municipal

Exma. **Senhora:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

M.D. Presidente da Câmara Municipal.

Itapua do Oeste RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Mensagem N°. 51/2024, **Excesso de Arrecadação**, vinculado as Propostas nº110110420240002-GND4 R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), 110110420240001- GND4 R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), cujos objetos são a Subvenções Sociais, conforme Programações acima citadas, que entre si celebram o Ministério da Cidadania, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO, no valor global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria. Conforme solicitação, no Mem. N°158/SEMTAS/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 19/06/2024 às 10:05, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID 310620 e o código verificador 716E548C.

		Cientes		
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	19/06/2024 10:04	
		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Mensagem 51		19/06/2024	<u>310624</u>
2	Projeto 51		19/06/2024	<u>310838</u>
3	Anexo 1		19/06/2024	<u>310626</u>

Docto ID: 310620 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM Nº 51/2024.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapua do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre as Propostas nº110110420240002-GND4 R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), 110110420240001- GND4 R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), cujos objetos são a Subvenções Sociais, conforme Programações acima citadas, que entre si celebram o Ministério da Cidadania, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO, no valor global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), afim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Excesso de Arrecadação, previstos nos incisos II e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e conforme documentações em Anexo.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapua do Oeste, 19 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 19/06/2024 às 10:05, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **310624** e o código verificador **3B8FD5FC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	19/06/2024 10:04

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 155	19/06/2024	310620

Docto ID: 310624 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de Arrecadação na importância R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), através de recebimento de convênio/recursos vinculados, Previstos nos incisos II e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapua do Oeste, 19 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 19/06/2024 às 13:22, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID 310838 e o código verificador 9D674972.

Cientes

Seq. Nome
1 MARTA ALVES DA SILVA

CPF
***.432.782-**

Data/Hora
19/06/2024 13:21

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Adendo Espelho da proposta	19/06/2024	<u>310841</u>
2	Adendo Mem. 158	19/06/2024	<u>310842</u>
3	Adendo Propostas	19/06/2024	<u>310843</u>

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 155	19/06/2024	<u>310620</u>

Docto ID: 310838 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	
Funcional	08.244.0005.0006.0063	Realização de Convênios	
Programática:	Contr. e Outras Transferências		
Ficha:	673		
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS			R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.669.00	Outros Recursos Vinculados à	
	Assistência Social.		
Funcional	08.244.0005.0006.0058	Realização de Convênios	
Programática:	Contr. e Outras Transferências		
Ficha:	674		
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS			R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.669.00	Outros Recursos Vinculados à	
	Assistência Social.		

Excesso: R\$ 250.000,00

Itapua do Oeste, 19 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 09:09, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID 313841 e o código verificador 2308F943.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA		***.432.782-**	01/07/2024 09:08

Docto ID: 313841 v1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº 052 /2024
PROJETO DE LEI Nº 051/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de Arrecadação na importância **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, através de recebimento de convênio/recursos vinculados. Previstos nos incisos II e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 28 de junho de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora-Presidente

Pres. Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDENCIA

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
Funcional	08.244.0005.0006.0063 Realização de Convênios
Programática:	Contr. e Outras Transferências
Ficha:	673
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.669.00 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.
Funcional	08.244.0005.0006.0058 Realização de Convênios
Programática:	Contr. e Outras Transferências
Ficha:	674
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.669.00 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Excesso: R\$250.000,00

Itapua do Oeste - RO, 28 de junho de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora-Presidente

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapua do Oeste – (RO)
Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuaodoeste.com
site: www.camaradeitapuaodoeste.ro.gov.br



D: 313867 e CRC: D5DCB0EB



Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	52	01/07/2024

ID: 313867	Processo	Documento
CRC: D5DCB0EB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA		
Criação: 01/07/2024 09:30:48	Finalização: 01/07/2024 09:33:30	

MD5: 4FB217C4CA3BFE81CDAE7C17C7B4E01E
SHA256: 5AB0A336F06C61710B613E630FE06DD79C43891217CF06A46322D2139AD1EB88

Súmula/Objeto:
autografo 52 projeto 51

INTERESSADOS

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	RO	01/07/2024 09:32:36
--------------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	01/07/2024 09:33:08
-----------	---------------------

CIENTES

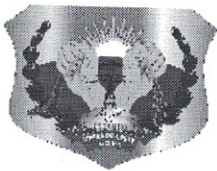
ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA	01/07/2024 09:35:51
LUCELIA MARIA BATISTA	01/07/2024 09:37:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL	01/07/2024 09:34:50
--	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 313867 e o CRC D5DCB0EB.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PROJETO DE LEI Nº 051

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER DO RELATOR

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei nº 051/2024, de autoria do poder executivo municipal:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL , NO ORÇAMENTO DE 2024, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 250.000,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

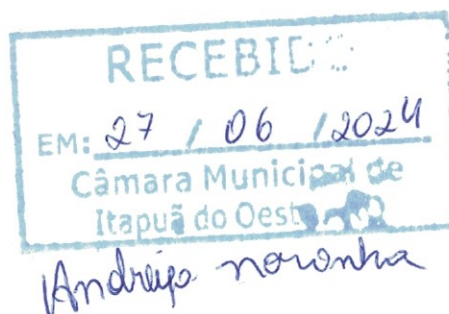
ART.219 – As proposições serão distribuídas;

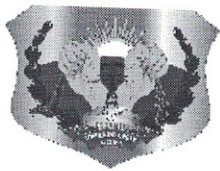
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contexto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE JUNHO DE 2024.


ANTONIO COSTA SENA
RELATOR





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 051/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte: Trata-se de projeto lei nº 051/2024, de autoria do poder executivo municipal:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA ÁRTIDAS , EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

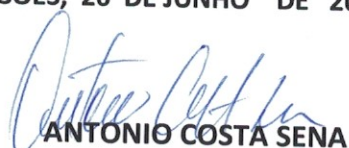
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

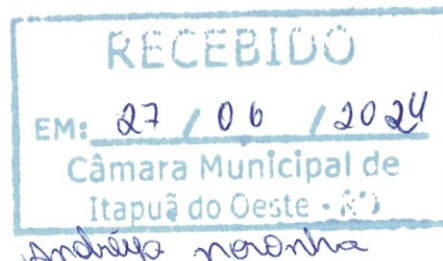
Em reunião, com os membros da comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei nº 051/2024, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com o relator decidem:

Portanto, após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e o relator opinam a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE JUNHO DE 2024.


HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDENTE


ANTÔNIO COSTA SENA
RELATOR.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- “O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

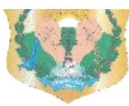
Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

Sala das Comissões.

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR


FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2024

Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões.

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 051/24

LEITURA ()

VOTAÇÃO (x)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	☒			
Ailton José da Silva				☒
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	☒			
Hilberto Pascoal Pereira	☒			
Ivan Carlos T. de Oliveira				☒
Jefferson Eduardo O. Azevedo	☒			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	☒			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	☒			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	06
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

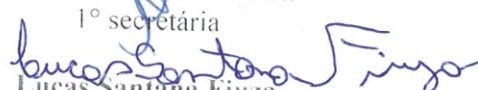
Aprovado	☒
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 27 de junho de 2024.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária


Lucas Santana Fiuza
2º secretário